EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Espinosa – MG, torna público que fará realizar no dia 26 de dezembro de 2022, às 08:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Licitação na modalidade Pregão nº 40/2022, do Tipo Menor Preço, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS GRADUADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PESSOA FISICA OU JURIDICA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA.

O critério de julgamento será de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as especificações definidas no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Lei Complementar nº. 123/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais normas, regulamentos e princípios da atividade administrativa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2022	PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2022

TIPO:
MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 26 de dezembro de 2022.
HORÁRIO: 08:00h
LOCAL: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, N° 132, CENTRO
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CLAUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS GRADUADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PESSOA FISICA OU JURIDICA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA.

01.1 – São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Recibo
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
Anexo III – Modelo de Pleno Atendimento
Anexo IV – Modelo de Declaração (fato superveniente impeditivo)
Anexo V – Modelo de Atestado de Qualificação Técnica
Anexo VI – Modelo de Declaração (não emprega menor da forma proibida)

Anexo VII - Modelo de declaração de ME/EPP
Anexo VIII – Modelo de Credenciamento
Anexo IX – Minuta de Contrato
Anexo X - Termo de Referência

CLAUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO

02.1 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que:

a) – as pessoas jurídicas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
b) – as pessoas jurídicas que tenham decretado falência;
c) – as pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espinosa-MG ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país;

02.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que atendam as condições de habilitação dispostas no presente edital; que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as demais exigências requeridas neste Edital.
02.3 - O Edital estará disponível na sede da Prefeitura à Praça Coronel Heitor Antunes, 132, Centro, Espinosa – MG, CEP: 39510-000, devendo o interessado arcar com as despesas de impressão do edital e comunicar através de recibo que adquiriu o edital.
02.4 - Todo documento ofertado nesta Licitação, que careça ser assinado, deverá, necessariamente, estar firmado pelo representante legal da empresa, conforme seus estatutos, nos termos do art. 47, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
02.5 - Poderá, entretanto, o documento supramencionado ser assinado por pessoa estranha ao Ato Constitutivo da empresa, desde que juntada a Procuração, com firma reconhecida em cartório, se particular, autorizando a praticar tal ato, nos termos do art. 653 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

02.6 - Para a participação em reuniões cada empresa poderá indicar uma pessoa, podendo ser o seu representante legal, o procurador deste ou ainda alguém indicado apenas para participar em reuniões desta licitação, portando credencial com firma reconhecida em cartório.
02.7 - A critério da CPL será solicitado documento oficial de identidade do representante da empresa designado para representá-la neste certame.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

03.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

03.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

03.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

03.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

03.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

03.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

03.4.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

03.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

03.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

03.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

03.4.6 - As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLAUSULA QUARTA – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

0.4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

0.4.1.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

0.4.1.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

0.4.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

0.4.2 - ABERTURA DA LICITAÇÃO

0.4.2.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

CLAUSULA QUINTA – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

0.5.1- CREDENCIAMENTO

PESSOAS JURÍDICAS

0.5.1.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) - Tratando-se de representante estatutário legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) – Tratando-se de PROCURADOR, o instrumento de PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
c) - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove esta condição para que seja aplicado o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Anexo VII - Modelo de declaração de ME/EPP

0.5.1.2 – PESSOA FÍSICA:

0.5.1.2.1 – Cédula de IDENTIDADE Profissional;
0.5.1.2.2 – Tratando-se de Procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR** com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

0.5.3 – Além dos envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Espinosa/MG, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4° da Lei n°. 10.520/2002, conforme ANEXO III (declaração de pleno atendimento).

0.5.4 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

0.5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

0.5.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

0.5.7 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

CLAUSULA SEXTA – DOS ENVELOPES DE PARTICIPAÇÃO

0.6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – – "PROPOSTA"
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA/MG
PREGÃO N° 40/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2022
PROPONENTE:.....
CNPJ/CPF.....

ENVELOPE N° 2 – "DOCUMENTAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA/MG
PREGÃO N° 40/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2022

PROPONENTE:.....
CNPJ/CPF:.....

0.6.2 - A proposta deverá ser elaborada no modelo fornecido no ANEXO II ou modelo próprio, desde que haja todas as informações para identificação. Ela deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

0.6.3 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

0.6.4 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

CLAUSULA SETIMA – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

0.7.1 - A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:
0.7.1.1 - Informações contendo todos os dados que identifiquem o licitante;
0.7.1.2 - Número do Pregão e do processo em todas as páginas;
0.7.1.3 - Descrição dos serviços objeto da presente licitação em conformidade com a descrição do ANEXO II deste Edital;
0.7.1.4 - Preço do serviço, **por Item**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso) apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, como por exemplo: salário e encargos sociais, tributos de qualquer natureza e demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do serviço objeto da presente licitação;
0.7.1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
0.7.1.6 - O preço total contratado não será passível de reajustamento antes de decorrido o período de 12 meses, sendo o IPCA acumulado a referência para o referido período. O reajustamento poderá ocorrer, ainda, em caso de fatos

supervenientes ou permissão legal, obedecida a Legislação Federal pertinente à matéria.

0.7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:
0.7.2.1 - Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
0.7.2.2 - Apresentem valores manifestamente inexeqüíveis;
0.7.2.3 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

0.7.3 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

0.7.4 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

0.7.5 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

CLAUSULA OITAVA – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

0.8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

0.8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

0.8.2.1 - As pessoas jurídicas deverão apresentar:
0.8.2.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, quando tratar-se de empresa individual;
0.8.2.1.2 - ATO CONSTITUTIVO e alterações subsequentes, ou CONTRATO consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
0.8.2.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
0.8.2.1.4 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

0.8.2.2 - Em se tratando de Pessoa Física, deverá ser apresentado:
0.8.2.2.1 - Cópia autenticada da carteira profissional do

respectivo conselho e comprovante de residência com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias;

0.8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

0.8.3.1 - As pessoas jurídicas deverão apresentar certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sua sede, em data não superior a 60 *(sessenta) dias* da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

0.8.4 - REGULARIDADE FISCAL

0.8.4.1 – As Pessoas Jurídicas deverão apresentar a seguinte documentação:
a) prova de regularidade com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, relativa à sede do licitante;
b) prova de regularidade fiscal para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
c) prova de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 **(CNDT).**

0.8.4.2 – Em se tratando de Pessoas Físicas, apresentar a seguinte documentação:
a) Prova de inscrição no INSS ou PIS /PASEP;
b) Certidões Negativas de Débito junto à Fazenda Pública FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da residência do licitante.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 **(CNDT).**

0.8.4.2.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

0.8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **–** As pessoas jurídicas deverão indicar Profissional da área de engenharia devidamente inscrita no CREA (com apresentação

da certidão do CREA), que demonstrem a identificação do profissional e o vínculo do mesmo com a empresa para comprovação do vínculo do profissional responsável pelos serviços, pertencente ao quadro da licitante, através da apresentação dos documentos a seguir relacionados:

a1) – Cópia da Carteira Profissional com registro no CREA e outros documentos que comprovem pleno atendimento às exigências descritas na Descrição do objeto.

b)A pessoa física deverá apresentar cópia da Carteira Profissional com registro no CREA e outros documentos que comprovem pleno atendimento às exigências descritas na Descrição do objeto.

OBSERVAÇÕES:

1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro.*

4) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

5) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, **no caso de cópias simples, deverão estar OBRIGATORIAMENTE acompanhadas do documento original para a devida autenticação pelo funcionário responsável pelo cadastro,** exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto na cláusula sétima.

CLAUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

0.9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

0.9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

0.9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
0.9.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
0.9.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

0.9.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

0.9.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

0.9.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
0.9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
0.9.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
0.9.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

0.9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

0.9.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais

empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

0.9.9 - Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

0.9.10 - Na licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da cláusula terceira.

0.9.11 - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

0.9.12 - O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

0.9.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta;

0.9.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

0.9.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

0.9.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

0.9.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

0.9.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
0.9.18.1 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

0.9.18.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

0.9.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

0.9.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

0.9.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

0.9.22 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CLAUSULA DECIMA – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

0.10.1 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
0.10.2 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

0.10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

0.10.4 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de

Espinosa até às 13h do último dia do prazo.

0.10.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

0.10.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

0.10.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

0.10.8 - A adjudicação será feita dos Itens do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

0.11.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados **por um período de 12 (doze) meses**, iniciando-se com a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, podendo, ainda, ser o contrato prorrogado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

0.12.1 - Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

0.12.2 - Constatadas irregularidades na prestação dos serviços objeto da presente licitação, o contratante poderá:
0.12.2.1 - Se disser respeito à forma ou a qualidade na prestação dos serviços, rejeitá-lo, determinando a sua correta execução, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
0.12.2.2 - O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de sua prestação uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

0.13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA, bem como das CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e do INSS, sendo que as referidas certidões do FGTS e do INSS, em se tratando de Pessoa Física, não precisam ser apresentadas.
0.13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0.14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária específica - do orçamento vigente do município de Espinosa especificamente, suplementado e apostilado, se necessário:
06.01.01 04.122.0002.2036 33903600 FONTE 100 FICHA 255
06.01.01 04.122.0002.2036 33903900 FONTE 100 FICHA 256
07.01.02 15.451.0031.2057 33903600 FONTE 100 FICHA 371
07.01.02 15.451.0031.2057 33903900 FONTE 100 FICHA 372

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

0.15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório;
0.15.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) bem como as Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, ou positivas, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico de informações ou outro, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

0.15.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 0.15.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, inclusive a Certidão Negativa de Débitos Municipais, sob pena de a contratação não se realizar.

0.15.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Espinosa /MG, junto à Comissão de Licitações para assinar o termo de contrato;

0.15.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 0.15.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

0.16.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

0.16.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

0.16.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da prestação de serviços realizada com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente à prestação de serviços constante da Ordem de Serviços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Espinosa/MG, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviços ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviços.

0.16.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

0.16.5 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Espinosa/MG.

0.16.6 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

0.16.7 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Espinosa/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

0.17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

0.17.2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes durante o trâmite da Sessão destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como falta de data, rubrica da proposta, de CNPJ, endereço completo da

empresa e outras situações similares, conforme disposto no § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

0.17.3 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Espinosa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

0.17.4 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
0.17.4.1 - Adiada a data da abertura desta licitação;
0.17.4.2 - Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

0.17.5 - O edital poderá ser retirado junto ao setor de Licitações, situado no endereço referido na página primeira deste edital, até o dia anterior para a realização do pregão.

0.17.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espinosa/MG.

Espinosa, 02 de dezembro de 2022.

Ronildo Hélio de Oliveira
PREGOEIRO

Anexo I
Pregão Presencial 40/2022
R E C I B O

LICITAÇÃO Nº: 134/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 40/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS GRADUADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PESSOA FISICA OU JURIDICA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA

Recebemos da Prefeitura Municipal de ESPINOSA – MG, o edital referente ao Pregão Presencial nº 40/2022, expedido na forma da Lei 10.520/02 e lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por aquela administração cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até às 08:00h do dia 26 de dezembro de 2022.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em
...../...../.....

Assinatura (Identificar)
e Carimbo (se pessoa jurídica)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA, PESSOALMENTE OU PELO email: licitacao.espinosamg@hotmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Espinosa não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Anexo II

Pregão Presencial 40/2022

MODELO PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da proponente)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA – MG
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS GRADUADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PESSOA FISICA OU JURIDICA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA.

Após tomarmos conhecimento do edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL n° 40/2022, o interessado ....., inscrito no CPF/CNPJ..... por intermédio de seu representante legal, o Sr (a) ..... portador da carteira de identidade.....e do CPF....., vem através desta submeter à apreciação desta comissão Permanente de Licitação nossa Proposta Comercial para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS GRADUADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PESSOA FISICA OU JURIDICA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA.
Declaramos conhecer todas as condições exigidas neste instrumento convocatório.
A importância total de nossa proposta Mensal é de R$ ....., totalizando em 12 meses o valor de R$.....incluindo todas e quaisquer despesas com pessoal, transporte, impostos e obrigações sociais referente aos serviços prestados.
No caso de adjudicação do objeto desta Licitação, concordo em assinar o instrumento de Contrato, no prazo estabelecido pelo presente edital de Licitação Pregão Presencial n° 40/2022 - Processo administrativo 134/2022 na Prefeitura Municipal de Espinosa.
As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de .....(mínimo 60 dias), a contar da data de entrega dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial.

Faz parte desta Proposta a planilha de quantitativos e Custos em anexo, onde constam os preços unitários e totais de cada item.

Local e data

_____

Assinatura do Proponente
Carimbo

Anexo III

Pregão Presencial 40/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa/pessoa física _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob nº _____, sito a _____por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Espinosa (MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº 134/2022 Edital de Pregão nº 40/2022 **e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo II deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Anexo IV

Pregão Presencial 40/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LICITAÇÃO Nº: 134/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 40/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS GRADUADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PESSOA FISICA OU JURIDICA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA.

O LICITANTE..... (nome), inscrito no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penalidades cabíveis, assumir a obrigação de comunicar à Prefeitura Municipal de Espinosa, toda e qualquer ocorrência futura que impeça a havida habilitação desta empresa, no certame licitatório supracitado, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Espinosa/MG, ... de ..... de 2022

.....
(representante legal)

Anexo V
Pregão Presencial 40/2022

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(MODELO)

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa/PESSOA FÍSICA o profissional ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., estabelecida em ...., no endereço ...., prestou/presta a esta entidade/empresa os serviços técnicos especializados em ....

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data

_____

(Nome e assinatura do representante legal)

Observações: 1) Os serviços poderão ser discriminados.

2) Emitir em papel que identifique a entidade/empresa expedidora.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7°, inciso XXXIII, a saber:

> *"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".*

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, PREGÃO PRESENCIAL 40/2022, do Município de Espinosa- MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e Carimbo de CNPJ

Anexo VII
Pregão Presencial 40/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com endereço..... por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF n º ....., DECLARA, para fins do disposto na cláusula quarta do Edital Pregão Presencial nº 40/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Anexo VIII
Pregão Presencial 40/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, CNPJ n.° _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Espinosa praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.° 40/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXXX/XXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG E XXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.650.952/0001-16, com sede na Praça Coronel Heitor Antunes, 132 – Centro – Espinosa-MG, neste ato por seu representante legal, o **Sr. MILTON BARBOSA LIMA**, XXXXXXXX, XXXXXX, Prefeito Municipal, portador da carteira de identidade n°. XXXXX SSP/XXX, e inscrito no CPF/MF n°. XXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de **"CONTRATANTE"** e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, Cep.: XXXXXXXXXXXXXXXX em XXXXXX, inscrita no CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, Engenheiro Eletricista, portador do CPF n° XXXXXXXXXXXX e Registro na CREA/MG n° XXX, doravante denominado **"CONTRATADA"**, em razão do Processo Administrativo Licitatório n° 134/2022, têm entre si justo e pactuado o seguinte:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se face o presente **CONTRATO** a prestar seus serviços na área de **ENGENHARIA CIVIL**, desenvolvendo com zelo as atividades a seu encargo. Estão incluídas as seguintes atribuições:

01 - Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica;
02 - Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, especificação;
03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental;
04 - Assistência, assessoria, consultoria;
05 - Direção de obra ou serviço técnico;
06 - Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem;
07 - Desempenho de cargo ou função técnica;
08 - Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão;
10 - Padronização, mensuração, controle de qualidade;
11 - Execução de obra ou serviço técnico;
12 - Fiscalização de obra ou serviço técnico;

13 - Produção técnica e especializada;
14 - Condução de serviço técnico;
15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
16 - Execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
17 – Operação, manutenção de equipamento ou instalação; e
18 - Execução de desenho técnico.

Demais atribuições inerentes à função, previstas na RESOLUÇÃO N° 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973 e demais normas que regularizam a profissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** devem ser executados de acordo com as especificações estipuladas no edital do Pregão Presencial n°40/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FONTE DE RECURSO

3.1. Os recursos para pagamento de serviços constantes do presente contrato estão previstos no orçamento do presente exercício e correrão por conta da **dotação orçamentária n° 06.01.01 04.122.0002.2036 33903600 FONTE 100 FICHA 255**
06.01.01 04.122.0002.2036 33903900 FONTE 100 FICHA 256
07.01.02 15.451.0031.2057 33903600 FONTE 100 FICHA 371
07.01.02 15.451.0031.2057 33903900 FONTE 100 FICHA 372.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período, por no máximo 60 meses, nos limites da lei 8666/93, sendo de interesse da Administração.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o valor de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) mensais, irreajustáveis durante sua vigência, contados da assinatura. Estão incluídos no valor dos serviços todas as despesas de responsabilidade da proponente, indispensáveis à execução dos mesmos, tais como: mão de obra, tributos e contribuições de qualquer natureza.
§ **1°** – O pagamento de que trata a cláusula acima será efetuado pela Contratante à Contratada, em Reais, mediante a emissão de

empenho prévio e apresentação da fatura/nota fiscal correspondente.
§ **2°** – Os preços ajustados para execução dos serviços, objeto deste contrato, em nenhuma hipótese serão reajustados.

5.1. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, conforme art. 2, §1° da Lei 10.192/2001.

5.2. No caso de eventual atraso do valor devido, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do art. 1°-F da Lei n° 9.494/1997;

5.3. Antes da contratação MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG terá que consultar obrigatoriamente o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, para verificar a situação jurídica de adimplência perante o Estado de Minas Gerais, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legislação e federal, estadual e municipal.

5.4. O pagamento dos serviços será efetuado até o 5° dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, depois da entrega da nota fiscal no MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, situada na Praça Coronel Heitor Antunes, 132 – Centro – Espinosa-MG.

§ **3°** – Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

§ **4°** – A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente ao serviço contratado.
§ **5°** – Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no § 1° da Cláusula sexta.

§ **6°** – Se o último dia para pagamento recair em dias de feriados ou finais de semana o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
6.1 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais e estimativa dos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA - Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula quinta.
CLÁUSULA OITAVA - Comunicar previamente à **Contratada**, qualquer mudança de endereço para entrega dos serviços, objeto deste **Contrato.**

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, pela **Contratada**, de quaisquer das obrigações decorrentes deste **Contrato** implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até 5 (cinco) dias após comunicação expressa da **Contratante:**

- Pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- Rescisão do Contrato.
- Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pela **Contratante**, por período de até dois anos.

Parágrafo Único - A critério da **Contratante**, as sanções poderão ser cumulativas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todas as comunicações feitas pela **Contratante**, relativas ao presente **Contrato**, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile ou e-mail para o endereço da **Contratada.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Qualquer mudança de endereço da **Contratada** deverá ser imediatamente comunicada à **Contratante.**
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O contratado (a) ficará subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, sendo que o funcionário **LAERTH NIZA SOUZA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA: 199.268/D** fica encarregado pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–CONTRATADA é única e exclusiva responsável pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial, no que diz respeito às normas de segurança previsto na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É obrigação da **CONTRATADA**, avocar para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações trabalhistas, judiciais ou extrajudiciais por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra as partes, procedentes da execução do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente **Contrato** de Prestação de Serviços poderá ser rescindido:

§ **1°)** Por descumprimento das quaisquer das cláusulas, independentemente de ações legais.

§ **2°)** Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O direito da **Contratante** à indenização por danos a ela causados, por culpa ou negligência da **Contratada**, será limitado ao valor deste Contrato.

Parágrafo Único – Qualquer ação contra a **Contratada** por parte da **Contratante**, para recebimento da indenização, poderá ser feita em até 8 (oito) meses após a ocorrência do evento gerador.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pela **Contratante**, de qualquer direito a ele assegurado neste **Contrato** ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa-MG para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas que vierem a surgir em relação ao presente contrato, eximindo qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes contratantes em comum acordo em todos os termos e cláusulas do presente contrato, assinam o mesmo em 3 (três) vias compostas de igual valor e formas.

Espinosa-MG, XXXXX de XXXXXXX de XXXXXXX.

PELO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG:

Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

EMPRESA
OAB n° XXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS GRADUADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PESSOA FISICA OU JURIDICA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA. ATENDIMENTO ESPECIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO 134/2022 PREGÃO PRESENCIAL 40/2022.

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS GRADUADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PESSOA FISICA OU JURIDICA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA.

2 JUSTIFICATIVA

A contração dos serviços elencados no objeto é de suma importância, haja vista a necessidade de se garantir o desenvolvimento da cidade através de obras de infraestrutura, reformas, ampliações e construções que serão efetuadas durante a gestão, necessitando para tanto, de tais serviços prestados por estes profissionais.

3 LOCALIZAÇÃO

Os serviços contratados deverão ser executados no município de Espinosa-MG, nas instalações indicadas de acordo a necessidade da Administração.

4 DADOS DOS SERVIÇOS

O profissional, em sua área específica, atuará em serviços para o município, sendo exigidas as qualificações abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	**ENGENHEIRO CIVIL:** Graduação na Área especifica de Engenharia, engenharia civil e edificações. Para coordenar tarefas administrativas e operacionais. Com experiência em Autocad, Word e Excel. Interpretar projetos das principais disciplinas envolvidas para execução da obra	Mes	12,00

Item	Descrição	UND	Qtde
0002	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL:** Para trabalho em campo, para acompanhamento de obras públicas, fiscalização, elaboração de projetos, orientação	**Mês**	**12,00**

	e acompanhamento em convênios públicos		

5 DAS CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede da empresa CONTRATADA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o profissional responsável técnico com vínculo com a empresa CONTRATADA para a execução de serviços com características técnicas de complexidade equivalente a do objeto do presente Termo de Referência.

As pessoas físicas deverão comprovar aptidão e formação para exercer as atividades relacionadas, equivalente a do objeto do presente Termo de Referência.

6 DA VISTORIA TÉCNICA

6.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto contratado, declarando que tem conhecimento de todas as exigências e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas. Preencher o ANEXO ÚNICO deste TERMO DE REFERÊNCIA.

7 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PRAZOS

Os serviços deverão ser executados em total obediência às leis pertinentes, seguindo as especificações preceituadas em normas e padrões exigidos pela legislação, atendendo o mínimo a seguir:

01 - Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica;
02 - Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, especificação;
03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental;
04 - Assistência, assessoria, consultoria;
05 - Direção de obra ou serviço técnico;
06 - Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem;
07 - Desempenho de cargo ou função técnica;
08 - Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão;
10 - Padronização, mensuração, controle de qualidade;
11 - Execução de obra ou serviço técnico;
12 - Fiscalização de obra ou serviço técnico;

13 - Produção técnica e especializada;
14 - Condução de serviço técnico;
15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
16 - Execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
17 – Operação, manutenção de equipamento ou instalação; e
18 - Execução de desenho técnico.

Demais atribuições inerentes à função, previstas na RESOLUÇÃO N° 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973 e demais normas que regularizam a profissão.

7.1 Dos Prazos

7.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

7.2 Dos Serviços

7.2.1 O licitante deverá desempenhar os serviços concernentes à sua área específica, de acordo com a demanda da Administração:

7.3 Dos Horários de Execução dos Serviços/Carga Horária

Os serviços deverão ser executados, a princípio, obedecendo à carga horária, de segunda à sábado, sendo 24 horas semanais, 4 horas por dia. Caso haja conveniência para a Administração, os serviços poderão ser agendados em finais de semana, feriados ou em horários fora do expediente, mediante autorização prévia expressa pelo gestor do contrato ou Administrador.

7.4 Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela CONTRATANTE;
b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências;
c) Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de gestores;

d) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, que com este estejam em desacordo, para

que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA, referente à execução dos serviços;

f) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção;

g) Na fiscalização e acompanhamento deste contrato, os gestores poderão ser auxiliados por outros servidores do CONTRATANTE, especialmente designados pelos gestores;

7.5 Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA:

a) Comunicar, formalmente, ao gestor do CONTRATANTE todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências;

b) A empresa CONTRATADA deverá designar gestor durante todo o período de execução do contrato, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração Pública. Caso haja substituição do preposto, a empresa CONTRATADA deverá informar aos gestores do contrato;

c) Comunicar, formalmente, para concordância do gestor do CONTRATANTE todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;

d) Fornecer serviços de primeira qualidade, tornando-se solidário pelas consequências de sua execução. Serão apurados os casos em que houver suspeita de desídia ou má-fé;

e) Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho;

f) Obedecer às prescrições e recomendações dos órgãos fiscalizadores de cada ramo de atividade executada;

g) A equipe designada pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverá portar e utilizar, obrigatoriamente, e de acordo com as Normas Regulamentadoras pertinentes, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Coletiva apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, bem como os exigidos pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, observando, especialmente, as normas relacionadas com a segurança, higiene e medicina do

trabalho. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;

h) Fazer com que seus funcionários se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por esse exigido, bem como manter seus profissionais devidamente uniformizados e identificados;

i) Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante a execução dos serviços, objetivando a segurança de seus funcionários, dos servidores e usuários do CONTRATANTE, bem como adotar as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

j) Elaborar e apresentar o relatório final especifico, detalhando os serviços de realizados;

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

l) Não será aceito em hipótese alguma a não execução de quaisquer serviços, assim como o não cumprimento dos prazos estabelecidos, por problema que não possam ser materialmente provados;

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação será formalizada mediante celebração de instrumento contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Espinosa-MG, 02 de dezembro de 2022.

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos
Antônio Carlos Sepúlveda

Alberto Carlos Cardoso Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Pessoal

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA
(MODELO) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Espinosa, ... de ..... de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG

Prezados Senhores:

Declaramos para fins de participação no Pregão N.° 40/2022, que tomamos conhecimento das condições técnicas e ambientais para a execução dos serviços objeto desta licitação, estando plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____
<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do Sócio ou Titular>
<ou Representante Legal>

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Espinosa, _____ de FEVEREIRO de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG

Prezados Senhores:

Declaramos para fins de participação no Pregão N.° 40/2022, que tomamos conhecimento das condições técnicas e ambientais para a execução dos serviços objeto desta licitação, estando plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____
<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do Sócio ou Titular>
<ou Representante Legal>

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)